



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170A/2023

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

**OBJETO:** Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maraísa, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170A/2023

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Cultura

OBJETO: Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maráisa, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: 06/09/2023

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de Setembro de 2023

DATA DA CONTRATAÇÃO: 06 de Setembro de 2023

CONTRATADA: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 26.636.436/0001-65

VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 17/09/2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Manoel Cristian Santos Ramos

MEMBRO

Patrícia Oliveira de Jesus

PRESIDENTE

Elmo Silva Ferreira

MEMBRO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170A/2023**

**OBJETO:** Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maráisa, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema.

**AUTUAÇÃO**

**Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2023, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.**

\_\_\_\_\_  
**Patrícia Oliveira de Jesus**  
**Presidente da Comissão**



Buerarema, 25 de Agosto de 2023

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maráisa, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema.



Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

*Glécia S. de Andrade*  
**Glécia Souza de Andrade**

Secretária de Cultura

Decreto 333/2023



Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



AO

SETOR CONTABIL

De acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para a Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maraisa, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2023

A handwritten signature in black ink, enclosed within an oval-shaped stamp.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários

Buerarema – Ba, 29 de Agosto de 2023

Luana Corrêa Santos  
Setor Contábil



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a necessidade de Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maráisa, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 170A/2023, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contração solicitada.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2023



Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira  
*Prefeito Municipal*



**PARECER JURIDICO**

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023

***CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE  
JURÍDICA***

***1. Relatório.***

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, o Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a esta Consultoria Jurídica uma minuta de Edital que intitulou de ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2023.

***2. Fundamentos.***

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de contratar a Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maraisa, na Festa da Farinha. Aponta a possibilidade de enquadramento no art. 25 da Lei de Licitações e Contratos.

A Lei n.º 8.666/93, entre outras hipóteses exemplificativas, destaca a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços conforme disposto:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

.....  
*omissis*.....

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.





Portanto, a contratação pode ser feita diretamente ou através de empresário exclusivo, vez que não é possível eliminar a subjetividade no exercício de competência discricionária da Administração. O ato de contratar tais profissionais, por expressa disposição legal, insere-se no poder discricionário da Administração, consistente na liberdade de escolha, na possibilidade de exercitar escolhas fundadas em avaliações subjetivas.

Ressalta-se, contudo, que a contratação direta não exclui os pressupostos da licitação, sendo obrigatório que a administração justifique não apenas os pressupostos da ausência do certame, mas indique os fundamentos da escolha de um determinado contratante, a necessidade de se verificar a existência da consagração destes prestadores de serviços pela opinião pública e a razoabilidade do preço proposto para a contratação.

### **3. Conclusão.**

Desta forma, uma vez que a apreciação feita e a conclusão adotada se contenham no campo da razoabilidade, a escolha que fizer a Administração será legítima e terá atendido, corretamente, ao disposto no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666,, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da supremacia do interesse público e da economicidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 31 de Agosto de 2023

**João Victor Dutra de Almeida**

**OAB/BA 69.987**



A

### Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Cultura e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para contratação do objeto: Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maraisa, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 170A/2023 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2023

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170A/2023**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maráisa, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema, peço que se firme contrato com respectiva empresa abaixo por apresentar proposta mais vantajosa, obedecendo às normas da Lei 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Inexigibilidade de Licitação;

**CONSIDERANDO** que a empresa atendeu as exigências de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

**CONSIDERANDO**, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é da perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espraia pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

**CONSIDERANDO**, duas certeza: a) a Administração pública, como regra, deve contratar por meio de licitação; b) o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população e, na contratação em tela, a Festa da Farinha já faz parte do Calendário Oficial do Município. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade regional e local e para promoção do lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

**CONSIDERANDO**, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, precípua da Administração, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.



Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Inexigibilidade, utilizando o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 26.636.436/0001-65**, com um valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Registre-se e Publique-se.

Buerarema – BA, 04 de Setembro de 2023

Patrícia Oliveira de Jesus – Presidente

Manoel Cristian Santos Ramos - Membro

Elmo Silva Ferreira – Membro



**BUERAREMA**  
ENTULUKA

# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

## **Nº 009/2023**



# **ATA/PARECER DA COMISSÃO**



Ao Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nas Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94.

Com base no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maraisa, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema, para a contratação da empresa: **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.636.436/0001-65, estabelecida na Avenida E, nº 1.470, Quadra B-29-A, Lote 01, Sala 1.602, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia/GO, com um valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Após análise profunda sobre a contratação em comento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado está condizente com preço de mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 05 de Setembro de 2023

Patricia Oliveira de Jesus – Presidente

Manoel Cristian Santos Ramos - Membro

Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema



# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 009/2023


## DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NUM: **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**



FILIAÇÃO  
**EMANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**

**CLEUSA DE BASTOS OLIVEIRA**

DATA NASCIMENTO:  
**16/12/1968**

NATURALIDADE  
**AMERICANO DO BRASIL - GO**

OBSERVAÇÃO  
\*\*\*\*\*

TIPO/FATOR RH  
\*\*\*\*\*

*Wander Oliveira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE


LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1980

OPV **509357121-00** DN\*\*\*\*\*

NO **1687206 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO **21/02/2020**

REGISTRO CIVIL  
CERTIDÃO DE CASAMENTO 10640 BA-24 FLS31 3 ZN GOIÂNIA-GO  
EM 04/03/2010

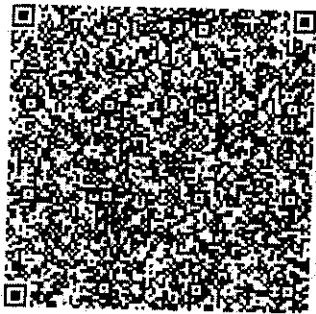
T. ELEITOR *****	CTPS *****	SERIE *****	UF *****	POLEGAR DIREITO
RESERVAÇÃO *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****			
CERT. MILITAR *****				
CNI *****	CNS *****			



0040040

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1208524-2



Dados



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 4090/2017

Número da Nota **1388**  
Data Emissão **29/06/2023**  
Código Verificação **3XN6-DHHV**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **26.636.436/0001-65** Inscrição Municipal **4348583**  
Nome/Razão Social **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**  
**SHOW**  
**COMPLETO** Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SALA 1602**  
Bairro **JD GOIAS**  
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810030** Telefone (62) 32417163

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE**  
CPF/CNPJ **13.830.823/0001-96**  
Endereço **PC INDEPENDENCIA N. S/N**  
Bairro **CENTRO**  
Município **SAO FRANCISCO DO CONDE - BA CEP 43900000**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 22/06/2023 EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS ARRAIA JOIA DO RECONCAVO 2023 NO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE/BA  
CONTRATO N. 078/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1534/2023  
INEXIGIBILIDADE N. 017/2023 1 SECULT

O ISS SERA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇO E DEVERA SER RECOLHIDO PARA O MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE/BA

BANCO ITAU  
AG: 5440  
C/C 7646 0

SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4 DA LEI N 14.148/2021;

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 454.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 454.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 454.000,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)		
(=) Valor Líquido	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)		
Serviço prestado em	Imposto devido em (*)	(x) Alíquota	% (**)		
SAO FRANCISCO DO CONDE-BA	SAO FRANCISCO DO CONDE-BA	(-) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)		
Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota			
R\$ 454.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 454.000,00</b>			

**Informações Importantes:**

Usuário: W

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 233.

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 4090/2017

Número da Nota **1414**  
Data Emissão **07/08/2023**  
Código Verificação **ZZZZ-Z5KZ**

#### PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **26.636.436/0001-65** Inscrição Municipal **4348583**  
Nome/Razão Social **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**  
**SHOW**  
**COMPLETO** Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SALA 1602**  
Bairro **JD GOIAS**  
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810030** Telefone **(62) 32417163**

#### TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICÍPIO DE ANAPOLIS**  
CPF/CNPJ **01.067.479/0001-46**  
Endereço **AVENIDA BRASIL N. 200 EDIF CENTRO ADMINISTRAT.**  
Bairro **SETOR CENTRAL**  
Município **ANAPOLIS - GO CEP 75075210**

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 31/07/2023 PARA A REALIZAÇÃO DA VARRAIANA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DE ANAPOLIS/GO.

MATERIAL SERVIÇO N. 000259/2023.CONTRATO N. 386/2023.  
INEXIGIBILIDADE N. 49.273 DE 19/07/2023.  
DESPACHO: N. 896/2023.  
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N. 01111.00006409/2023 77.

O ISS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇO E DEVERÁ SER RECOLHIDO PARA O MUNICÍPIO DE ANAPOLIS/GO.

BANCO ITAU  
AG: 5440  
C/C 7646 0

SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4 DA LEI N 14.148/2021;

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 450.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 450.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 450.000,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)		
(-) Valor Líquido	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)		
Serviço prestado em ANAPOLIS-GO	Imposto devido em (*) ANAPOLIS-GO	(x) Alíquota	% (**)		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)		
Valor dos Serviços R\$ 450.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 450.000,00	

#### Informações Importantes:

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 255.

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: W



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 4090/2017

Número da Nota **1417**  
Data Emissão **29/06/2023**  
Código Verificação **A363-QP7T**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **26.636.436/0001-65**  
Nome/Razão Social **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**  
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SALA 1602**  
Bairro **JD GOIAS**  
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 32417163**

Inscrição Municipal **4348583**

SHOW  
COMPLETO

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE MATA DE SAO JOAO**  
CPF/CNPJ **13.805.528/0001-80**  
Endereço **RUA LUIZ ANTONIO GARCEZ N. SN**  
Bairro **CENTRO**  
Município **MATA DE SAO JOAO - BA CEP 48280000**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 23/06/2023 EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE MATA DE SAO JOAO/BA.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9764/2023  
CONTRATO N. 396/2023  
DATA 23/06/2023 HORARIO 02H00MIN DO DIA 24/06/2023  
DURACAO: 01H20  
VALOR R\$ 450.000,00  
EVENTO: SAO JOAO DE MATA  
LOCAL: PRAÇA AMADO BAHIA

O ISS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇO E DEVERÁ SER RECOLHIDO PARA O MUNICÍPIO DE MATA DE SAO JOAO/BA

BANCO ITAU  
AG 5440  
C/C 7646 0

SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4 DA LEI N 14.148/2021.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$	450.000,00	Valor dos Serviços	R\$	450.000,00
- (-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	- (-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
- (-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	450.000,00
- (-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	- (-) Deduções	R\$	(**)
- (-) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
			(x) Alíquota	%	(**)
Serviço prestado em MATA DE SAO JOAO-BA		Imposto devido em (*) MATA DE SAO JOAO-BA	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços	R\$	450.000,00	Desconto	R\$	0,00
			<b>Valor da Nota</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>	

**Informações Importantes:**

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 1389.

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 6



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.636.436/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/11/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SHOW COMPLETO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV E</b>	NÚMERO <b>1470</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAB-29-A LT 01 SALA 1602</b>
CEP <b>74.810-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM GOIAS</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>
		UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(62) 3241-7163</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/11/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2020 às 10:33:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.636.436/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SHOW COMPLETO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHOW COMPLETO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV E	NÚMERO 1470	COMPLEMENTO QUADRAB-29-A LT 01 SALA 1602
--------------------	----------------	---

CEP 74.810-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	---------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3241-7163
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2023 às 15:40:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Validar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.636.436/0001-65  
**Razão Social:** SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
**Endereço:** AVENIDA E / SETOR PEDRO LUDOVIC / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2023 a 27/08/2023

**Certificação Número:** 2023072902010532314207

Informação obtida em 02/08/2023 15:36:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 39037114**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**26.636.436/0001-65**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.459.165.948**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 AGOSTO DE 2023**

**HORA: 15:37:48**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 104975534006

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ : 26636436000165

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104975534006

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de agosto de 2023, às 15:38:14  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 2 de agosto de 2023





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
**CNPJ: 26.636.436/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:46 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2023.

Código de controle da certidão: **5949.8DC6.AEC4.F701**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 942.313-0**

Prazo de Validade: até 10/10/2023

CNPJ: 26.636.436/0001-65

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 13 DE JULHO DE 2023

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.636.436/0001-65  
Certidão nº: 38783796/2023  
Expedição: 02/08/2023, às 15:39:48  
Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.636.436/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTADAS MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA, em artes "MAIARA", e CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA, em artes "MARAISA" NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE, SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, situada na AV. E Qd. B29A nº 1470 - Edifício JK Business - Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-030, CNPJ: 26.636.436/0001-65 através do seu representante legal WANDER DIVINO DE OLIVEIRA, empresário, casado, inscrito no RG sob o nº 1687206 DGPCGO e CPF: 509.357.121-00, e de outro lado, como REPRESENTADA, MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA, musicista intérprete, solteira, inscrita no CPF sob o nº 024.420.801-84 e RG sob o nº 50.905.707-X SSPSP em artes "MAIARA", e CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA, musicista intérprete, solteira, inscrita no CPF sob o nº 024.420.811-56 e RG sob o nº 50.818.275-X SSPSP em artes "MARAISA"

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome dos representados, em todos os feitos que se referir ao nome da dupla MAIARA E MARAISA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade de utilização da marca MAIARA E MARAISA.

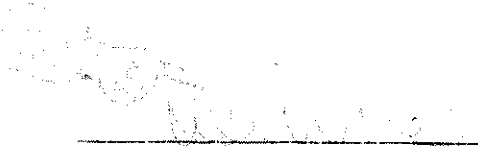
**CLÁUSULA QUARTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este contrato é válido por tempo indeterminado a contar da data da assinatura.

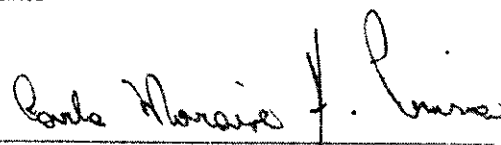
**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza os efeitos legais.

Goiânia, 19 de junho de 2017

  
Show Completo Produções Artísticas Ltda  
Representante

  
Maiara Carla Henrique Pereira "Maiara"  
Representada

  
Carla Maraisa Henrique Pereira "Maraisa"  
Representada


PROFESSOR  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



Registro de Títulos e Documentos - Livro B  
Protocolizado, registrado e digitalizado sob nº Protocolo 1643026  
e registrado sob nº 1549675 data 07/05/2018 15:17:20.  
Emolumentos: R\$ 90,00 ISS: R\$ 4,5 Fundos: R\$ 35,1 Correios.: R\$  
0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 13,54  
Total: R\$ 143,14



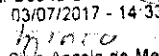
Seio Eletrônico: 01951503011909129400218

  
Lucas Rocha Gomes  
Escrivente

Fone: (62) 3224-4209

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
Rua Manoel de Araújo, Qd. P-43, Lt. 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74055-325  
Fone: (62) 3223-1314

02051706141219094605840, 02051706141219094805841,  
02051706141219094605842 - Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/seio>  
Reconheço por verdadeira as assinaturas de WANDER DIVINO DE  
OLIVEIRA, MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA e CARLA MARAISA  
HENRIQUE PEREIRA. Dou fé Em Test. da Verdade  
Goiânia-GO, 03/07/2017 - 14:33:47h cs1533263 \*0025

  
Claudio Silva Angelo de Menezes Escrevente

**SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**

**CNPJ sob nº.: 26.636.436/0001-65**

**Banco: ITAU, Agência: 5440, Conta Corrente: 07646-0**



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA  
SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA**, brasileira, solteiro, cantora, nascido em 31 de dezembro de 1987, portador do RG. nº 50.905.707-X – SSP – SP e do CPF nº 024.420.801-84, residente na Rua 1012, Quadra 44, Lote 23, Casa 01, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, CEP 74.820-250, Estado de Goiás

**CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA**, brasileira, solteiro, cantora, nascido em 31 de dezembro de 1987, portador do RG. nº 50.818.275-X – SSP – SP e do CPF nº 024.420.811-56, residente na Rua 1012, Quadra 44, Lote 23, Casa 01, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, CEP 74.820-250, Estado de Goiás

**RICELLY HENRIQUE TAVARES REIS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 23 de maio de 1989, cantor, portador da Carteira de Identidade 465.315 2ª Via SSP/TO, Inscrito junto ao CPF 027.299.611-43, residente na Rua SB1, Quadra 09, Lote 01, Residencial Portal do Sol, Goiânia, CEP 74.884-596, Estado de Goiás.

**EDSON ALVES DOS REIS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido aos 27 de novembro de 1990, cantor, portador da Carteira de Identidade 465.316 SSP/TO, Inscrito junto ao CPF 027.299.711-06, residente na Rua SB1, Quadra 09, Lote 01, Residencial Portal do Sol, Goiânia, CEP 74.884-596, Estado de Goiás.

**WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial bens, nascido aos 16 de dezembro de 1968, empresário, portador da Carteira de Identidade 1.687.206 2ª Via, DGPC/GO, Inscrito junto ao CPF 509.357.121-00, Residente na Rua SB 10 Quadra 04 Lote 20, Portal do Sol 1, CEP 74.884-596, Goiânia - GO.

**ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 31 de outubro de 1969, portador da Carteira de Identidade 2.213.470 SSP/GO, Inscrito junto ao CPF 527.127.451-91, residente na Rua 09 de Julho, Quadra 12 Lote 10/11, Casa 40, Estrela Dalva, na cidade de Goiânia, GO, CEP 74.475-250.

*Edson Junior*

*Carla Maraisa*

*Ricelly*

*Wander*

**FILIFE ESTEVAO RISSE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14 de março de 1991, portador do RG. nº 47.646.792 – SSP – SP e do CPF nº 397.546.688-09, residente na Rua SB5, Quadra 16, Lote 38, Residencial Portal do Sol, Goiânia, CEP 74.884-615, Estado de Goiás.

**ROSIMEIRE NOGUEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG nº 7.786.886, expedida pela SESP/PR, devidamente inscrita no CPF nº 038.859.219-28, nascida aos 02/07/1982, filha de Lazaro Nogueira e de Aparecida Rosa Nogueira, residente e domiciliada na Rua S6 nº 475, Edifício Califórnia 1, Apto. 1002, Setor Bela Vista, Goiânia – GO, CEP 74823-470.

Resolvem de mutuo acordo à constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade terá a denominação social de **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e nome de fantasia: **SHOW COMPLETO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá por objeto a comercialização e prestação de serviços de:

- => Produção musical;
- => Atividades de recreação e lazer;
- => Agências de publicidade;
- => Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- => Consultoria em publicidade;
- => Atividades de gravação de som e de edição de música.
- => Cessão de uso de imagem de artistas;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade terá sede e domicílio Avenida E, número 1470, Quadra B-29-A, Lote 01, Sala 1602, Jardim Goiás, Goiânia - GO.

*Edixon Junior*

*[Assinatura]*

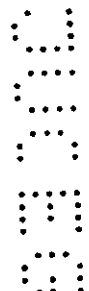
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração da sociedade será indeterminado, com início das atividades em 12 de Setembro de 2016. (artigo 997, II da Lei 10.406, CC/2002).

#### **CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social da sociedade será dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura, ficando assim distribuída entre os sócios: (artigo 997, III da Lei 10.406, CC/2002).

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
Maiara Carla Henrique Pereira	15.750	15.750,00
Carla Maraisa Henrique Pereira	15.750	15.750,00
Ricelly Henrique Tavares Reis	5.250	5.250,00
Edson Alves dos Reis Junior	5.250	5.250,00
Wander Divino de Oliveira	10.500	10.500,00
Antônio Pereira dos Santos	10.500	10.500,00
Filipe Estevão Risse	3.500	3.500,00
Rosimeire Nogueira	3.500	3.500,00
Total	70.000	70.000,00

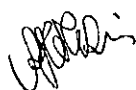
**Parágrafo Primeiro** – As quotas são indivisíveis e confere ao seu titular, nas deliberações sociais da empresa, o direito a voto, proporcional ao percentual de sua participação no capital social.

**Parágrafo Segundo** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da Lei 10.406, CC/2002).

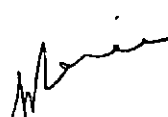
#### **ADMINISTRAÇÃO**

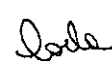
**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade ficará ao encargo do sócio Wander Divino de Oliveira, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial, administrativo, negocial, financeiro e bancário da sociedade,

Edson Junior











representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

**Parágrafo Único:** O sócio administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar a terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Poderão os sócios a seus critérios e mediante acordo mútuo entre todos os sócios, instrumentalizar acordo de quotista prevendo a individualização de responsabilidades entre os sócios visando a administração da empresa em conjunto, sendo que referido acordo devera ser devidamente averbado junto ao presente contrato, perante a JUCEG/GO.

## DOS PODERES DOS SÓCIOS

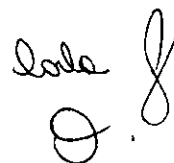

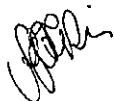
**CLÁUSULA SETIMA** – O sócio administrador ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em julzo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Edson Junior



**Parágrafo Único:** No caso de nomeação de procurador para exercer o cargo de administrador, a referida procuração obrigatoriamente somente poderá ter validade de 01 (hum) ano, com finalidade específica ad negotia.

## DOS PODERES ESPECÍFICOS

**CLÁUSULA OITAVA** – Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procuradores devidamente constituídos com poderes específicos.

## DA PROIBIÇÃO DE CERTOS ATOS

**CLÁUSULA NONA** – Qualquer ato do administrador, de sócio-quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer semelhante, e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade, respondendo pecuniária e criminalmente por qualquer abuso cometido.

## DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores, mediante carta enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias e com protocolo de recebimento, na qual deverão constar os assuntos a serem tratados.


**Parágrafo Primeiro** – Dispensa-se a convocação prevista no “caput” quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Segundo** – A reunião se torna dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Edson Junior





Moira Lobo J.S.  


**Parágrafo Terceiro** – Realizada a reunião, dos trabalhos e das deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos sócios e gerentes administrativos que dela participarem.

**Parágrafo Quarto** – A reunião dos sócios se instala com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social.

## DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação de gerentes administrativos, quando feita em ato separado;
- c) a destituição de gerentes administrativos;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte maneira:

( I ) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "a", "e" e "f", desta cláusula;

( II ) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h", desta cláusula, ressalvando-se o previsto nas cláusulas sexta e sétima;


( III ) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações dos sócios serão tomadas por votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Edson Junior





Mina Lobo 

**Parágrafo Terceiro** – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A título de pró-labore fica acordado que todos os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal, a qual será fixada de acordo com as possibilidades dos recursos sociais e de comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo Único** – Independentemente de alteração contratual, poderá haver mudança de critérios com relação a retirada de pró-labore e ao trabalho dos sócios para a sociedade, bastando para isso que a contabilidade da mesma registre tal alteração.

#### DA CESSÃO DE QUOTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O sócio que desejar ceder e transferir suas quotas a terceiro deverá antes, notificar por escrito aos demais sócios, concedendo-lhes o direito de preferência em igualdade de preços e condições, e declarando o nome e a qualificação do terceiro interessado. Os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da notificação para exercerem a preferência ou para manifestarem oposição, nos termos do art. 1057, do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro** – Se nenhum dos sócios pode usar do direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre ao sócio ceder as quotas a terceiro, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no registro competente, como prova plena de alteração do contrato social.

**Parágrafo Segundo** – Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feita com a infração das regras estabelecidas nesta cláusula.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL

*Eduon Junior*

*Carla*

*Wili*

*Marian*

*Carla J*

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**Parágrafo Segundo** – Pela deliberação dos sócios poderão ser estabelecidas outras modalidades de destinação dos lucros, podendo ainda o balanço ser encerrado mensal ou trimestralmente, para efeito fiscal e de distribuição dos lucros.

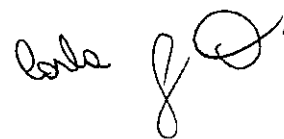
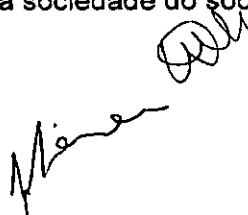
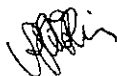
#### **DA RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade se dissolverá parcialmente. Não serão admitidos na sociedade os herdeiros do sócio falecido. No caso de falecimento dos sócios, os direitos destes serão apurados em balanço patrimonial especialmente levantado até 30 (trinta) dias após o evento, pagos em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço patrimonial especial. O saldo das demais parcelas mensais serão pagas corrigidas monetariamente nos índices de variação oficial, que reflita a perda do poder econômico da moeda nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – No caso de débito particular de sócio ser executado pelo credor e este requerer a liquidação as suas quotas, o seu valor será apurado através de balanço especialmente levantado, devendo ser depositado no Juízo da Execução até 90 dias após aquela liquidação. O resultado será arcado proporcionalmente pelos sócios remanescentes, não sendo caso de dissolução da sociedade, mas operando-se assim a retirada da sociedade do sócio devedor.

#### **DA LIQUIDAÇÃO E DO LIQUIDANTE**

Edson Junior





**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** – A sociedade se extinguirá por deliberação dos sócios, tomando-se sempre para fins desta deliberação, a decisão da maioria dos sócios que representam o capital social. Cada quota terá direito a um voto nesta deliberação.

Em caso de extinção ou liquidação da sociedade, o valor patrimonial será apurado mediante o levantamento de um balanço especial e o patrimônio será dividido entre os sócios na proporção de suas participações societárias, desde que devidamente integralizadas.

No evento da liquidação, dissolução ou extinção da sociedade, o liquidante será um dos sócios que estiver administrando a sociedade no ato, podendo o mesmo ser representado por procurador devidamente constituído.

#### **DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por de encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia / GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

*Edson Junior*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Goiânia - GO, 12 Setembro de 2016.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

*Maiara Carla Henrique Pereira*  
MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA

*Carla Maraisa F. Pereira*  
CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA

*Ricelly Henrique Tavares Reis*  
RICELLY HENRIQUE TAVARES REIS

*Edson Alves dos Reis Junior*  
EDSON ALVES DOS REIS JUNIOR

*Wander Divino de Oliveira*  
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

*Antonio Pereira dos Santos*  
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

*Filipe Estevo Risse*  
FILIPE ESTEVAO RISSE

*Rosimeire Nogueira*  
ROSIMEIRE NOGUEIRA

**JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2016  
 SOB O NÚMERO: 52203599490  
 Protocolo: 16/312509-0

SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

000829

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**

RUA 115 - Nº 3495 - Cid. F-41 LT 192/194 - 9º ANDAR - GOIÂNIA - GO - CEP: 74285-325  
 FONE: (62) 3273-1914

02051810180747094810925, 02051810180747094810918,  
 02051810180747094810927, 02051810180747094810928,  
 02051810180747094810929, 02051810180747094810930,  
 02051810180747094810931, 02051810180747094810932

Reconheço, por verdadeiras as assinaturas de: MARA CARLA  
 HENRIQUE PEREIRA, CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA,  
 RICELLY HENRIQUE TAVARES REIS, EDSON ALVES DOS REIS,  
 JUNIOR, WANDER DIVINO DE OLIVEIRA, ANTONIO PEREIRA DOS  
 SANTOS, AIRS ESTEVÃO DOS REIS, ROSINEIDE NOGUEIRA DOS REIS

5º TABELIONATO DE NOTAS  
 Leandre Ricardo da Silva  
 Escrevente Instrumental

Certifico que este documento da empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, Nire: 52 20359949-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/312509-0 e o código de segurança I.Sps4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2016 08:29:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



## Consulta à Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]

» Consultar por: No Processo | Marca | Titular | CNI | Figura |

1/0

Marca

Nº do Processo: **909903972**

Marca: **MAIARA E MARAISA**

Situação: **Registro de marca em vigor**

Apresentação: **Mista**

Natureza: **De Serviço**

## Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice (NCL(9))	Situação da Classe Vide Situação do Processo	Especificação
41		Aluguel de aparelhos de rádio e televisão - [Consultoria em...]

## Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	26.1.1	Círculos
4	27.5.17	Letras em caracteres cheios

## Endereço

Nome  
Titular(1): **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**

## Representante Legal

Nome  
Procurador: **DANYELLA MORAIS SOARES**

## Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
27/08/2015	02/07/2019	02/07/2029

## Prazos para promulgação de registro de marca

Início	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Fim	03/07/2028	03/07/2029
	02/07/2029	02/01/2030

## Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
-	800190213434	11/06/2019	-	373	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA	-	-
-	850180045848	20/02/2018	-	340	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA	-	-
-	850170254924	09/10/2017	-	381	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA	-	-
-	850150192629	27/08/2015	-	389	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA	-	-

## Despachos

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2530	02/07/2019	Concessão de registro	-	-	
2515	19/03/2019	Deferimento do pedido	-	-	<b>Detalhes do despacho:</b> Foi alterada a especificação com a exclusão de todos os serviços de representação de classe por não se enquadrarem como atividade exercida por pessoa física. Foi alterada a especificação, com a exclusão do item "banda de música [serviços de entretenimento]", já existente no processo 909807612 do mesmo requerente, para afastar a dualidade de marcas, prevista no inciso XX do artigo 124 da LPI.
2495	30/10/2018	Sobrestamento do exame de mérito	-	-	<b>Sobrestadores:</b> Processo 909807612 (MAIARA & MARAISA)
2455	23/01/2018	Exigência de mérito	-	-	<b>Detalhes do despacho:</b> Apresente autorização expressa para registrar como marca o nome artístico coletivo "MAIARA E MARAISA", objeto do pedido, em conformidade com o artigo 124, XVI, da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996). No documento deve conter autorização expressa permitindo que o requerente "WANDER DIVINO DE OLIVEIRA" registre como marca o nome "MAIARA E MARAISA". Art. 124 - Não são registráveis como marca: XVI - pseudônimo ou apelido notoriamente conhecidos, nome artístico singular ou coletivo, salvo com consentimento do titular, herdeiros ou sucessores
2438	26/09/2017	Exigência de mérito	-	-	<b>Detalhes do despacho:</b> Apresente competente autorização para registrar como marca o nome artístico coletivo "MAIARA E MARAISA", objeto do pedido, em conformidade com o artigo 124, XVI, da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996). Art. 124 - Não são registráveis como marca: XVI - pseudônimo ou apelido notoriamente conhecidos, nome artístico singular ou coletivo, salvo com consentimento do titular, herdeiros ou sucessores; Foi alterada a especificação com a exclusão dos seguintes itens por não se enquadrarem como atividade exercida por pessoa física: Serviços de representação de classe, a saber, promoção de lazer e entretenimento - [Informação em]; Serviços de representação de classe, a saber, promoção de lazer e entretenimento - [Consultoria em]; Serviços de representação de classe, a saber, promoção de lazer e entretenimento - [Assessoria em]; Serviços de representação de classe, a saber, promoção de lazer e entretenimento;

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2333	22/09/2015	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 12/04/2022 - Nº da Revista: 2675

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



**Secretaria de Finanças**  
Cadastro de Atividade Econômica - CAE  
**Consulta Situação do Contribuinte**

Nº Inscrição Municipal	<b>4348583</b>
C.N.P.J. / C.P.F.	<b>26.636.436/0001-65</b>
Razão Social	<b>SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME</b>
Natureza Jurídica	<b>SOCIEDADE EMP. LIMITADA</b>
Data de Abertura	<b>30/11/2016</b>
Data Deferimento da Inscrição	<b>17/01/2017</b>
Situação	<b>ATIVO</b>
Situação da Estimativa	<b>NÃO ESTIMADO</b>
Simplex Nacional	<b>NAO</b>
Substituto Tributário	<b>SIM</b>
Escrita Contábil	<b>SIM</b>
Isento/Imune	<b>NAO</b>

[Voltar](#)

**MAIARA  
MARAISA**

**PROPOSTA DE SHOW**

— SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 25.596.436/0001-65 representada legalmente pela Sr. Wander Divino de Oliveira, vem através desta apresentar proposta para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, para realização de Show com a dupla **MAIARA E MARAISA**, na cidade de **BUERAREMA, BAHIA**, no dia **15 DE SETEMBRO DE 2023**.

**— OBJETO:**

— Show musical da dupla **MAIARA E MARAISA** com duração aproximada de 01 (uma hora e vinte minutos).

— Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de cachê, sendo que somente será deduzido a título de desconto no local o ISSQN;

— No valor acima indicado não estão inclusas as despesas com os demais encargos nem o per técnico do artista.

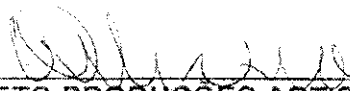
— Fica por conta da contratante o pagamento da taxa do ECAD.

— O pagamento deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.

— Esta contratação não está sujeita a garantia contratual prevista na lei de Licitação.

Esta proposta terá validade de 15 (quinze) dias

Goiânia, 04 de setembro de 2023.

  
SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2023 - Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maraísa, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema e atentando ao julgamento da Comissão Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a empresa: **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 26.636.436/0001-65**, com um valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Vigência 17/09/2023.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Buerarema - BA, 06 de Setembro de 2023

**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
**Prefeito Municipal**





## RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.636.436/0001-65, estabelecida na Avenida E, nº 1.470, Quadra B-29-A, Lote 01, Sala 1.602, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia/GO.

Objeto: Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maraísa, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 06 de Setembro de 2023

  
Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito Municipal



## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2023 – Objeto: Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maráisa, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema, tendo como melhor proposta de preços da empresa: **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 26.636.436/0001-65**, com um valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), **HOMOLOGO** o processo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na data de 06 de Setembro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Buerarema - BA, 06 de Setembro de 2023

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito Municipal



À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.



Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2023

Atenciosamente,

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito Municipal





# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nº 009/2023

### CONTRATO

**CONTRATO Nº 128/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BUERAREMA E A EMPRESA  
SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 7, , Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.636.436/0001-65, estabelecida na Avenida E, nº 1.470, Quadra B-29-A, Lote 01, Sala 1.602, Bairro Jardim Goiás, cidade de Goiânia/GO, representada neste ato através de seu Contrato Social, pelo Sr. Wander Divino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.687.206, expedida pela DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 509.357.121-00, residente e domiciliado na Rua SB, nº 10, Quadra 04, Lote 20, Bairro Portal do Sol 1, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.884-596, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maraisa, no dia 15 de setembro de 2023, com início aproximado as 23 horas, e com duração aproximada de 01h20m, na Festa da Farinha, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

2.1 O Regime de Execução do presente Contrato será de apresentação única de show artístico, na data estipulada na grade do evento, pela CONTRATADA, em obediência a contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, e ao art. 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

2.2 A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas da Lei nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desse contrato.

2.3 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.4 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora GLÉCIA SOUZA DE ANDRADE – SECRETÁRIA DE CULTURA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é o dia 17/09/2023;

3.2 A vigência do contrato será até o dia 17/09/2023.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - O Preço Total para a prestação de Serviços será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	Show da Dupla Maiara e Maraisa	15/09/2023	R\$ 450.000,00

4.2 O pagamento efetivar-se-á a partir da expedição da nota fiscal da seguinte forma:

a) O valor será pago da seguinte forma: 100% do valor até o dia 13/09/2023, no BANCO ITAÚ 341, AGÊNCIA: 5440, CONTA CORRENTE: 07646-0 .

4.3 Os preços serão irredutíveis.

4.4 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).



## **BUERAREMA**

PREFEITURA

4.5 A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

### **5 CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação:

<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.45 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.46 – Manutenção das Ações de Cultura
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

#### **6.1 -DA CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo à necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus

prepostos;

6.1.4- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

6.1.5- A contratante deverá apresentar o show artístico do cantor indicado na proposta de preços e executar os serviços.

6.1.6- A empresa Contratada deverá disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante todo o evento.

6.1.7 - Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;

6.1.8 Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do Evento;

6.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.1.10 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

6.1.11 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.12 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

6.1.13 Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d. Prova de regularidade junto ao INSS;
- e. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.



**6.2 - DA CONTRATANTE:****BUERAREMA**  
PREFEITURA

- 6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, naintegralidade dos seus termos;
- 6.2.2 A fiscalização da prestação do serviço será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.
- 6.2.3 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.
- 6.2.4 A responsabilidade pelo pagamento será da Secretária de finanças.
- 6.2.5 É de total responsabilidade da Contratante a instalação de equipamentos de iluminação, sonorização e palco para realização do evento.
- 6.2.6 É responsabilidade da **CONTRATANTE** a preparação dos 2 (dois) **camarins**, que ficará à disposição dos **ARTISTAS** e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.
- 6.2.7 A **CONTRATANTE** deverá fornecer, às suas expensas, à **CONTRATADA**, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos **ARTISTAS**, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos **ARTISTAS** no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.
- 6.2.8 A **CONTRATANTE** deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos **ARTISTAS** e facilitando a circulação de todos os **componentes da equipe** envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.
- 6.2.9 Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresse consentimento da **CONTRATADA**.
- 6.2.10 Fica sob a integral responsabilidade da **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos **ARTISTAS** após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas decorrentes.
- 6.2.11 É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATADA** e da **DUPLA** através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas



## **BUE RAREMA**

cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

6.2.12 O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação das artistas.

6.2.13 Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

6.2.14 O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

6.2.15 A prefeitura colocará a disposição da CONTRATADA dois geradores conforme rider técnico do artista.

6.2.16 Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 9.784/99:

7.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.



## BUERAREMA

- 7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 7.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 7.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.1.3.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 7.1.3.7. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
- 7.1.3.8. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na alínea "a" da Cláusula Segunda, decorrente do inadimplemento verificado.
- 7.1.3.9. Em ocorrendo cancelamento por parte do CONTRATANTE com prazo inferior a 30 (trinta) dias, caberá a CONTRATADA o direito de receber o valor de multa de 40% do valor do contrato, caso restem até 11 (onze) dias para a apresentação da banda e 60% do valor do contrato caso falem 10 (dez) dias ou menos para a apresentação da banda, acrescido dos valores de impostos já pagos pela CONTRATADA com a emissão de Nota Fiscal.
- 7.1.3.10. Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente contrato, fica imposta a parte que der causa ao inadimplemento, multa contratual equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, independentemente de quaisquer outros valores, ou já pagos antecipadamente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, ou que deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, além da obrigação de ressarcimento dos prejuízos que a parte infratora der causa.

### CLÁUSULA OITAVA – HIPOTÉSES DE NÃO APRESENTAÇÃO

8.1 A não apresentação dos **ARTISTAS**, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência



## **BUERAREMA**

da **CONTRATANTE**, obriga da mesma forma, a **CONTRATANTE**, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

**8.2** No caso da não apresentação pela ausência dos **ARTISTAS**, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos **ARTISTAS**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

**8.3** No caso dos **ARTISTAS** ficarem impedidos de apresentar o show nadata estabelecida neste Contrato, em razão de "lockdown", proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (BA) e/ou pelo Município, em razão de Pandemia, deverá ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

**8.4** A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos **ARTISTAS** acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquele.

**8.5** No caso da eventual inadimplência da **CONTRATANTE**, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a **CONTRATANTE**, ficando desde já a **CONTRATADA** autorizada a negociar a presença dos **ARTISTAS** em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos **ARTISTAS** ou indenização, seja a que título for.

**8.6** Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou



## **BUERAREMA**

parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, a CONTRATADA poderá acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários à realização da apresentação na nova data acordada.

### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante na hipótese de inexecução ou inadimplência do presente contrato, no todo ou em parte, pela contratada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- c) Dar-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato, sempre que assim reclamar o interesse público.
- d) A rescisão causada pela contratada sem razão relevante ou motivo justo, implicará numa multa imposta a esta, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- e) Admite-se a rescisão amigável por ato bilateral das partes.

**Parágrafo único-** Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA

10.2 Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

10.3 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

11.1 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização da apresentação, atendendo às regulamentações de todos os órgãos responsáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

12.1. Para fins deste contrato e das relações entre as partes, presentes e futuras, considera-se as definições legais adotadas pela Lei n 13.709/2018 (LGPD).

- a) Na forma da legislação vigente, nenhuma das partes realizará qualquer tratamento de dados pessoais indevido, irregular ou ilegal, de maneira direta ou indireta.
- b) As partes tomarão medidas preventivas para cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, inclusive:
  - 1) Informar e formalizar as orientações a sua equipe, parceiros, terceirizados e demais envolvidos no processo;
  - 2) Criar, gerir, fiscalizar e monitorar rotinas internas com atenção a todo fluxo de dados pessoais e segurança da informação;
  - 3) Não ceder dados a terceiros, nem subcontratar sem autorização expressa em contrato;
  - 4) Observar rigorosamente a finalidade no uso dos dados pessoais.
  - 5) É vedada a comercialização dos dados pessoais transferidos entre as partes para terceiros.
  - 6) É proibida a exploração comercial dos dados fora das finalidades contratadas ou ainda sem expressa previsão.
  - 7) As partes reconhecem que as referências desta cláusula são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.
  - 8) O presente contrato contempla toda e qualquer informação obtida por força do contrato firmado entre as partes.
  - 9) Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza.
  - 10) Toda e qualquer informação recebida ou que se tenha acesso deve ser utilizada exclusivamente com fins operacionais ao vínculo contratual existente.
  - 11) As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

13.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica certo e ajustado que o não pagamento de quaisquer dos valores nas datas e formas estabelecidas implicará na rescisão direta e incondicional do presente contrato, sem prejuízo de eventual indenização por danos, materiais e ou morais, bem como da multa e demais despesas que o ato de inadimplência der causa.


14.2 Eventual atraso de pagamento de quaisquer dos valores estabelecidos neste contrato, sem prejuízo de demais sanções, inclusive rescisão contratual, fica estabelecida multa no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

14.3 Eventual cancelamento do evento será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE toda e quaisquer despesas, custos, ações e ou indenizações bem como restituições de pagamento de ingressos, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer obrigação, e ou medida de ordem administrativa, penal e ou civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1 Ficando eleito o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

 Documento assinado digitalmente  
VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA  
Data: 06/09/2023 15:30:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Buerarema/BA, 06 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

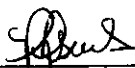
WANDER DIVINO Assinado de forma digital  
DE por WANDER DIVINO DE  
OLIVEIRA:50935712 OLIVEIRA:50935712100  
100 Data: 2023.09.06  
10:20:39 -03'00'


WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 06526003524

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 022765715-27



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maraisa, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema, para a contratação da empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 26.636.436/0001-65**, com um valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2023

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

*Prefeito Municipal*





Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maraisa, na Festa da Farinha, realizada para comemorar o Aniversário da Cidade de Buerarema, firmado com a empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 26.636.436/0001-65**, com um valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 06 de Setembro de 2023



Luana Corrêa Santos  
Setor Contábil



# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

## **Nº 009/2023**

### **PUBLICAÇÕES**

### **FINAIS**



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano XI - Edição nº 01363 | Caderno I

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



**Imprensa oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7E5F468519DAEC0DE3142E80A21DFD81

# Prefeitura Municipal de Buerarema

## SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 009/2023.
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 010/2023.
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 011/2023.
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 012/2023.
- EXTRATO DO CONTRATO 127A/2023
- INEXIGIBILIDADE 013/2023
- DECRETO 496/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 497/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 498/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 499/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 500/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 501/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 502/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 503/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 504/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 505/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 506/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 508/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 510/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 511/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- DECRETO 512/2023 EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO
- LEI 833 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 DENOMINA PRAÇA CARLOS ALBERTO NO BAIRRO SANTA HELENA
- LEI 832 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 DENOMINA SEDE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA AURENI SAMPAIO LINS DE SOUZA
- LEI 834 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 ESTABELECE MARGEM CONSIGNÁVEL
- LEI 835 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
- LEI 836 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 DENOMINA AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL LUCIANO LOPES PEREIRA
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 137/2022

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Inexigibilidade



## ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, inciso III, da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para a Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maraisa, na Festa da Farinha. Prazo: 17/09/2023. Totalizando R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 009/2023, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.636.436/0001-65, estabelecida na Avenida E, nº 1.470, Quadra B-29-A, Lote 01, Sala 1.602, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia/GO. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito. 06 de Setembro de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito Municipal

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 – para a Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maraisa, na Festa da Farinha, para a Empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.636.436/0001-65, estabelecida na Avenida E, nº 1.470, Quadra B-29-A, Lote 01, Sala 1.602, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia/GO. Valor global R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Adjudicado o objeto no dia 06 de Setembro de 2023. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
buerarema.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 – cujo objeto é a Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maraísa, na Festa da Farinha, contratando a Empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.636.436/0001-65, estabelecida na Avenida E, nº 1.470, Quadra B-29-A, Lote 01, Sala 1.602, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia/GO. Valor global R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de inexigibilidade em 06/09/2023. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
98FC727FE53493A3BE94E868C40DB4EB

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

**CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 26.636.436/0001-65 - **OBJETO:** Realização de show artístico da Dupla Maiara e Maraisa, na Festa da Farinha; **Data do Contrato:** 06/09/2023; **Prazo:** 17/09/2023; **Valor Global do Contrato** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 06 de Setembro de 2023 - Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
98FC727FE53493A3BE94E868C40DB4EB